OF. GP. Nº 100/2017 São Jerônimo, 17 de abril de 2017

Exma. Sr. ª
Elisa Mara Rocke de Souza
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 24/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 02 (dois) Professores de Educação Especial.

2. A Contratação dos Professores justifica-se pelo seguinte: 01 (um) para atender os alunos de inclusão da E.M.E.F João Cernicchiaro, em substituição à Professora Edna Maria Schreinert, a qual encontra-se cedida, e outro Professor para atender os alunos de inclusão das escolas na Zona Rural do município.

3. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso.

4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 024, DE 17 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 08 (oito) meses**, 02 (dois) Professores de Educação Especial, salário mensal R$ 1.468,64 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), carga horária de 25 horas semanais.

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2°. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3°. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira do magistério.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria Municipal de Educação
2019 – Administração de Pessoal e Encargos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e aprovado p/ esta Ass. Jurídica.
João Antônio Dias Avila
OAB/RS 91.881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 12/04/2017 **Mem. Nº. 381/2017**

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Coordenadoria de R.H.; Infraestrutura
ASSUNTO: Processo Seletivo – Contratos de Professores de Educação Especial

REF.: Solicitamos a abertura de **Processo Seletivo** para contratação de **02 (dois) Professores de Educação Especial.** Um contrato será para atender os alunos de inclusão da EMEF. João Cernicchiaro, em substituição à professora **Edna Maria Schreinert,** que obteve cedência para outro município, e outro justifica-se para atender os alunos de inclusão das **escolas da Zona Rural do Município.**

Cordialmente.

Maria Nazaré Dias Dornelles
Secretária Municipal de Educação

Professores 08 meses								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**08 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Vencimento Básico	R$ 1.468,64	2	R$ 2.937,28	R$ 23.498,24	R$ 2.202,96	R$ 2.202,96	R$ 734,25	**R$ 28.638,41**
Difícil Acesso (15%)	R$ 220,30	2	R$ 440,60	R$ 3.524,80	R$ 330,45	R$ 330,45	R$ 110,14	**R$ 4.295,84**
Totais	R$ 1.688,94		R$ 3.377,88	R$ 27.023,04	R$ 2.533,41	R$ 2.533,41	R$ 844,39	**R$ 32.934,25**

Encargos								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.	Férias		**Total Ano**
Professores	R$ 1.468,64	2	R$ 709,35	R$ 4.934,63	R$ 462,62	R$ 462,62		**INSS 21%**
Difícil Acesso (15%)	R$ 220,30	2	R$ 92,53	R$ 740,21	R$ 69,39	R$ 69,39		R$ 5.859,87
								R$ 879,00
								R$ 6.738,87

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

19/04/17